



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.450, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Suspende a aplicabilidade do Anexo IX da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 57.983/13 e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014 que altera o art. 78 e os Anexos III, IX e XIII, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e acrescenta a Função Gratificada de Professor Coordenador no Quadro do Magistério desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que à época da formalização do Projeto de Lei Complementar enviado à Câmara Municipal, cuja sanção e promulgação se deu em 18 de novembro de 2014, inadvertidamente, somou-se à **Remuneração**, a importância de R\$ 1.051,02 (Hum Mil e Cinquenta e Hum Reais e Dois Centavos), correspondentes aos encargos, além dos valores referentes ao **Nível Universitário** e do **Vencimento**, relativos à função gratificada de Professor Coordenador;

CONSIDERANDO que, nesta data, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que busca corrigir essa anomalia,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aplicabilidade do Anexo IX da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014.

Art. 2º O valor correspondente à remuneração da função gratificada de Professor Coordenador, para fins de aplicabilidade deste Decreto, é no importe de R\$ 4.154,21 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º Os órgãos da Administração deverão abster-se de aplicar o Anexo IX de referida Lei Complementar, devendo se ater ao disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2014, 375º da Fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO